PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Controladoria Geral do Município

ANEXO XII: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI

Janeiro a Agosto 2020

28/09/2020

1. Introdução

Com a finalidade de atender ao disposto na Constituição da República, artigos 31 e 74, e no Regimento Interno Ato nº. 19/2017, artigos 94 a 96, a Controladoria Geral do Municipal (CGM) apresenta o 2º Relatório Quadrimestral em relação à execução orçamentária, referente ao período de janeiro a agosto de 2020 do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

As informações que permitem a análise dos resultados acumulados até o segundo quadrimestre de 2020 foram originadas do Relatório de Execução Orçamentária produzido pela Secretária Municipal de Fazenda, através da contratação de assessória contábil, responsável pelas informações geradas e aqui apresentadas.

Efetuamos o Relatório de acompanhamento das Receitas e Despesas até o 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, objetivando levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e simplificadas da Execução Orçamentária, a partir da execução do orçamento e da Avaliação da Gestão Administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, assim, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

Como ferramenta de tecnologia de informação para processamento dos fatos contábeis, licitação, transferência de arquivos para portal da transparência e afins, o município utiliza o software "ASPEC" através de contrato com a empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., para prestação de contas junto ao TCM – PA.

1.1 FMDPI

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído através do art. 11 da Lei Municipal nº. 4.668 de 27 de Junho de 2016 está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

2. Recursos

2.1 Receitas e Despesas

A receita bruta de impostos, receitas de transferências constitucionais, acumulada até o 2° quadrimestre de 2020 aplicados no FMDPI perfaz o montante de R$ 6.630,54 (seis mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

As Despesas Liquidadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o 2º Quadrimestre atingiu o montante de R$ 5.669,69 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DESPESAS		
Orçamentária	R$	6.790,89
Fonte: Balancete Financeiro		

DEMONSTRATIVO DE DESPESA					
DESCRIÇÃO	**FIXADO**	**CRÉDITOS ADICIONAIS**	**EMPENHADO**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS**
Fundo dos Dir. da Criança e Adolescente	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 6.790,89	R$ 5.669,69	R$ 5.236,69
Fonte: Demonstrativo Resumido da Despesa - Até Agosto de 2020					

4. Encerramento

O presente relatório de controle interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise desta CGM sobre a movimentação orçamentária da gestão do FMDPI no período em questão. Evidenciando de forma geral que o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** vem realizando suas atividades de forma regular, salvo o melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Assim, com base nos objetivos institucionais esperados da Controladoria Geral do Município, ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

O presente relatório de controle interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise desta CGM sobre a movimentação orçamentária da gestão do FMDPI no período em questão. **Desta forma, pelos atos e fatos acima relatados por este Controle Interno no que se refere à legalidade dos atos concluo pela regularidade da prestação de contas, do 3º quadrimestre do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, salvo o melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 767/2018

JULIA BELTRAO DIAS PRAXEDES:00545727111
Assinado de forma digital por JULIA BELTRAO DIAS PRAXEDES:00545727111
Dados: 2020.09.29 18:40:52 -03'00'